**CBPF**

Ministério da  
Ciência e Tecnologia  
MCT - FAPESP  
UM PAÍS DE TODOS

DOC: 08 ef**Centro Brasileiro de  
Pesquisas Físicas**

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil  
Tel: (0xx21) 2141-7100 Fax: (0xx21) 2141-7400 CEP: 22290-180

**1º TERMO DE AJUSTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, FIRMADO ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS – CBPF E A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO MESQUITA FILHO” – UNESP.**

O **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS – CBPF**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.044.443/001-35, com sede na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº 150, representado pelo seu Diretor **RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO**, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade RG nº 6270023 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.597.848-34, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 371 de 23/07/2004, do Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO MESQUITA FILHO” – UNESP**, autarquia estadual de regime especial criada pela Lei 952 de 30/01/76, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede na Alameda Santos, 647, Cerqueira César, São Paulo, SP, doravante denominada **UNESP**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **MARCOS MACARI**, reunidos nesta data, firmam o presente **Termo de Ajuste**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

O presente **Termo de Ajuste** tem por objeto permitir ao **CBPF** e à **UNESP** que juntem competências para:

- a) promover o interesse nas atividades de ensino e pesquisa de ambas as instituições; e
- b) desenvolver uma ampla e eficaz colaboração científica-acadêmica em temas de interesse comum.

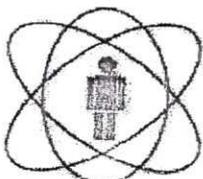
#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA JUSTIFICATIVA

As atividades empreendidas em função deste **Termo de Ajuste** se justificam pelo interesse comum dos partícipes, que concordam em:

- a) promover o intercâmbio acadêmico através de convite a pesquisadores das instituições parceiras para programas de curta duração;
- b) promover o intercâmbio de estudantes e participar da co-orientação de trabalhos de teses;
- c) organizar simpósios, conferências e encontros sobre temas de pesquisa;
- d) desenvolver programas de pesquisa conjuntos através de convênios ou contratos específicos;
- e) realizar intercâmbio de informações quanto ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa em cada uma das instituições;
- f) determinar por acordo mútuo as diferentes áreas de cooperação, bem como os termos, condições e métodos de implementação de cada projeto, a serem implementados (realizados) através de convênios ou contratos específicos.

MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia



**Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas**  
Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil  
Tel:(0xx21) 2141-7100 Fax:(0xx21) 2141-7400 CEP.22290-180

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS**

- 5.1 Cabe a cada um dos partícipes prover os recursos materiais e humanos necessários à condução das atividades relativas a este **Termo de Ajuste** que se desenvolvam em suas respectivas instalações;
- 5.2. Ambas as instituições concordam em tudo fazer para obter de terceiros (fundações, agências de bolsas de estudos e outros doadores) o financiamento necessário a esta cooperação.
- 5.3. Cada instituição designará um membro, como representante, encarregado deste Acordo de Cooperação. É tarefa deste agir como contato principal para atividades individuais ou de grupo, planejar e coordenar todas as atividades. Estes representantes deverão reunir-se para avaliar atividades executadas e lançar idéias para projetos de cooperação.
- 5.4. O pagamento de despesas de transporte e de estada referentes a deslocamento de pessoal ou de equipamentos será definido entre os partícipes segundo a conveniência de cada caso.

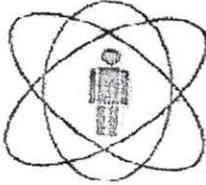
**CLÁUSULA QUARTA**  
**REPRESENTANTES LEGAIS**

Visando uma imediata e eficaz implementação do estabelecido neste Termo de Ajuste que entre si celebram o Ministério da Ciência e Tecnologia, por intermédio de sua unidade de Pesquisa CBPF – Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas e a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO MESQUITA FILHO” – UNESP, os representantes legais para todos os assuntos pertinentes à implementação deste Acordo são:

- O Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF, Prof. Ricardo Magnus Osório Galvão, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria número 371 de 23/07/2004, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, designa o Pesquisador Titular do CBPF Prof. Mário Novello, Coordenador da Coordenadoria de Cosmologia, Relatividade e Astrofísica (ICRA / CBPF), como seu representante legal para os fins e propósitos deste Termo de Ajuste.
- Por sua parte, o Reitor da Universidade Estadual Paulista – UNESP, Prof. Marcos Macari, designa o Pesquisador III do Instituto de Física Teórica Ruben Aldrovandi como seu representante legal para os fins e propósitos deste Termo de Ajuste.
- Desde já ficam designados como representantes:
- Pela UNESP: Prof. Ruben Aldrovandi
- Pelo CBPF / ICRA: Pesquisador Titular Mário Novello

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

A divulgação ou publicação de informação técnica ou científica referente aos resultados alcançados no contexto deste **Termo de Ajuste**, caso seja considerada oportuna, deverá ser decidida e encaminhada em comum acordo entre os partícipes.



**CBPF**

Ministério da  
Ciência e Tecnologia  
**CT**  
UN. PAÍS DE TRÊS  
ESTADOS

**Centro Brasileiro de  
Pesquisas Físicas**

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil  
Tel.(0xx21) 2141-7100 Fax:(0xx21) 2141-7400 CEP:22290-180

DOC: 10 uf

**CLÁUSULA SEXTA  
DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

7.1. O presente **Termo de Ajuste** vigorará enquanto perdurarem os motivos justificadores de sua celebração, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos, condicionado este a vigência do Termo de Acordo de Cooperação celebrado entre os partícipes que lhe deu origem.

7.2. A suspensão ou extinção das atividades por parte de algum dos partícipes deverá ser notificada com antecedência de 30 (trinta) dias.

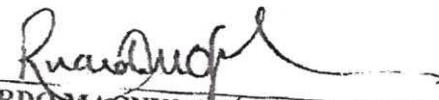
**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Estado de São Paulo para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento.

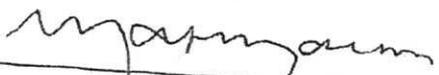
Por estarem assim acordados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas ao final nomeadas, para que produza os efeitos de direito.

São Paulo, de de 2006.

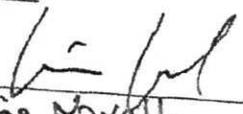
Pelo CBPF

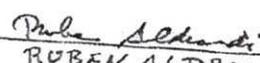
  
RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO  
Diretor

Pela UNESP

  
MARCOS MACARI  
Reitor

**TESTEMUNHAS:**

(1)   
Nome Mário Novelli  
CPF 044489287-72

(2)   
Nome RUBEN ALDROVANDI  
CPF 489 033 708-30